



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0434

14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ Decreto nº 7.578 - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.222,00
- ✓ Portaria nº. 486 - Altera Portaria nº 389/2018 – Concede férias
- ✓ Portaria nº. 487 - Altera Portaria nº 321/2018 – Concede férias
- ✓ Decreto nº 7.579 - Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar de exercícios anteriores
- ✓ Decreto nº 7.580 - Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
- ✓ Decreto nº 7.581 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.582 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.583 - Prorroga contrato
- ✓ Decreto nº 7.584 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.585 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.586 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.587 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.588 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.589 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.590 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.591 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.592 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.593 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.594 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.595 - Exonera servidor
- ✓ Decreto nº 7.596 - Exonera servidor a pedido
- ✓ Decreto nº 7.597 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa
- ✓ Decreto nº 7.598 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.
- ✓ Decreto nº 7.599 - Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2019
- ✓ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2018 - EDITORA FTD S/A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Decreto nº 7.578, de 04 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.222,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.

Godofredo José Caldeira Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2602, de 19 de dezembro de 2017,

#### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.222,00 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS  
04 - ADMINISTRACAO  
122 - ADMINISTRACAO GERAL  
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
2.034 - MAN.DE VEIC/PREDIO,ARQ.,ALUGUEIS,SETOR PATRIMONIO, AD.DESP. VIAGENS E OUTRAS ATIV. DA SMPAF  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
0004 - PROGRAMA ASSISTENCIA A COMUNIDADES  
2.131 - MAN.VEICULOS/AD.DESP.VIAGENS E SERV.DE TRANSPORTE DA SMHPAS, PROG.DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE RUA E NA RUA  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
0004 - PROGRAMA ASSISTENCIA A COMUNIDADES  
2.131 - MAN.VEICULOS/AD.DESP.VIAGENS E SERV.DE TRANSPORTE DA SMHPAS, PROG.DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE RUA E NA RUA  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 72,00 (Setenta e Dois Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PSF  
10 - SAUDE  
301 - ATENCAO BASICA  
0072 - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA  
2.296 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO DE PESSOAL DO PSF  
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PSF





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0072 - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA

2.297 - DESP.C/OBRIG.PATRONAIS DE SERVIDORES DO PSF

3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE/PFVS 10 - SAUDE

305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0071 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

2.302 - MAN.PRÉDIO/VEIC./ATIV.CAMP.DE VACINACAO/LANCHES/TRANSP., DIVULG.PUB./IMPRESSÃO, E.P.I., MANUT. INFORMATICA E OUTRAS ATIVIDADES

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

250.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde Valor: 5.700,00 (Cinco Mil Setecentos Reais)

**TOTAL: 9.222,00**

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

#### REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

2.034 - MAN.DE VEIC/PREDIO,ARQ.,ALUGUEIS,SETOR PATRIMONIO, AD.DESP. VIAGENS E OUTRAS ATIV. DA SMPAF

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL

02.03.03 - FUNDO MUN.DE HAB.DE INTERESSE SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

482 - HABITACAO URBANA

0003 - PROGRAMAS HABITACOES URBANAS

2.092 - AQ.MATERIAIS P/MELHORIA DE UNID.HABITACIONAIS/PADRÕES, ALUGUEIS, MAT.BENS E OUTROS SERV.P/DIST.GRATUITA

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 222,00 (Duzentos e Vinte e Dois Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PAB

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS

2.238 - MAN.DO PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO AUXILIARES GRATUITOS ( MEDICAMENTOS, PROTESES, ORTESES, MATER. ESPECIAIS, FRALDAS GER.E OUTROS)

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE/PFVS

10 - SAUDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
0071 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE  
2.302 - MAN.PRÉDIO/VEIC./ATIV.CAMP.DE VACINACAO/LANCHES/TRANSP., DIVULG.PUB./IMPRESSÃO, E.P.I., MANUT. INFORMATICA E OUTRAS ATIVIDADES  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
250.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde Valor: 5.700,00 (Cinco Mil Setecentos Reais)

**TOTAL: 9.222,00**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 04 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº. 486, de 06 de dezembro de 2018.

Altera Portaria nº 389/2018 – Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 389, de 12 de novembro de 2018 que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Tamirys Mayara Marques Caldeira, no período de 26/12/2018 a 24/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, de 06 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº. 487, de 06 de dezembro de 2018.

Altera Portaria nº 321/2018 – Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 321, de 15 de outubro de 2018 que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Eliani Aparecida Mantovani de Gouveia, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme requerimento.”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, de 06 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0434

14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Decreto nº 7.579, de 05 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica de Carmo de Carmo da Cachoeira:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município/Câmara Municipal durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, duplicidade de lançamento, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR", conforme relação anexa ao presente.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 2º A comprovação incontestada também se aplica aos restos a pagar proveniente de duplicidade de lançamento, desde, que comprovado os motivos e fatos da ausência da obrigação a ser cancelada.

**Art. 2.º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser tido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3.º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 05 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0434

14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ANEXO ÚNICO

#### DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, INCRITAS EM RESTOS A PAGAR - CANCELADAS

NÚMERO	ANO	FAVORECIDO	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
11	2014	MAC ALARMES	Monitoramento eletrônico	R\$ 2,40
12	2014	Diretriz Informática Eireli	Locação de softwares	R\$ 122,50
24	2014	Copasa	Fornecimento de água	R\$ 60,00
25	2014	Telemar	Serviços de telecomunicação	R\$ 65,41
26	2014	Telemar	Serviços de telecomunicação	R\$ 42,01
27	2015	PREFEITURA	RENTABILIDADE FINANCEIRA	R\$ 6.486,77
28	2015	CARPP Material para Construção	Cópias de chave	R\$ 14,00
29	2015	CARPP Material para Construção	Material para construção	R\$ 27,00
10	2016	MAC ALARMES	Monitoramento eletrônico	R\$ 15,00
8	2017	Telemar	Serviços de telecomunicação	R\$ 75,00
9	2017	Telemar	Serviços de telecomunicação	R\$ 24,05

#### Decreto nº 7.580, de 06 de dezembro de 2018.

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

O Prefeito do Município de Carmo da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e em cumprimento à Lei Municipal n.º 2.268 de 29 de agosto de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1.º.** Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 2018 a 2021, os seguintes servidores com a composição:

#### I – Representantes do Segmento Poder Executivo:

Titular: Wilza Helena de Oliveira Vilela  
Suplente: Tamirys Mayara Marques Caldeira

#### II – Representantes do Segmento Professores:

Titular: Alírio Mendes de Jesus - Presidente  
Suplente: Rosangela Maraiza Georgina Marques Nascimento  
Titular: Keila Cristina Naves Olimpio  
Suplente: Rozalia Nazaré de Almeida

#### III – Representantes do Segmento Sociedade Civil:

Titular: Luciana Palhares Rezende



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0434

14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suplente: Maria José Naves Costa  
Titular: Jaqueline Carla Gouvea Vilela  
Suplente: Érica da Silva Guidis Mantovani

#### IV – Representantes do Segmento Pais de Alunos:

Titular: Glaucia Alves da Silva – Vice-Presidente  
Suplente: Gil Antônio Galvão Chagas  
Titular: Graciela da Silva Santana  
Suplente: Ana Cláudia Santos Alves

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7.581, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Darwin Rezende Bittencourt, do cargo de Chefe de Finanças, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7.582, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Lúcio Flávio Mantovani de Barros, do cargo de Secretário Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7.583, de 11 de dezembro de 2018.

Prorroga contrato.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o contrato da servidora Jovina Baroni dos Reis, ocupante do cargo de Médica, até a data de 02 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Carmo da Cachoeira, de 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.584, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a servidora Wilma da Cruz Joaquim Almeida, do cargo de Diretor II, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.585, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Hélio Pereira de Souza, do cargo de Assessor de Coordenação de Transportes, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.586, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Rogério Vilela, do cargo de Secretário Municipal de Obras, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.587, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Osmar de Jesus Benedito, do cargo de Chefe de Turma, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.588, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Júlio César Aparecido Prudêncio, do cargo de Chefe da Limpeza Pública, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.589, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Lívio César Pereira de Oliveira, do cargo de Chefe de Turma, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Decreto nº 7.590, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Henrique Vilela Moreira, do cargo de Assessor de Coordenação de Estradas, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.591, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Soeliton José Reis, do cargo de Chefe de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.592, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor Sebastião de Jesus Mariano, do cargo de Assessor de Coordenação da Usina de Triagem e Compostagem, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Decreto nº 7.593, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a servidora Carla Carvalho Veiga Santos, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7.594, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a servidora Monique Moreira Vilela, do cargo de Assessor de Coordenação de Cultura e Turismo, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7.595, de 11 de dezembro de 2018.

Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a servidora Janáina Naves Costa, do cargo de Assessor de Coordenação de Esporte, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 11 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7.596, de 12 de dezembro de 2018.

Exonera servidor a pedido.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0434

14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora Patrícia Thais de Oliveira, do cargo de Enfermeiro, a partir do dia 28 de dezembro de 2018, por razões de ordem pessoal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 12 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº. 7.597, de 12 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 211,39 (duzentos e onze reais e trinta e nove centavos)** e valor total corrigido **R\$ 900,52 (novecentos reais e cinquenta e dois centavos)**, referente à prescrição de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2002 à 2012 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

**Art. 2º.** O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **MACELO DO NASCIMENTO**

CPF: **273.756.998-28**

Divida: **IPTU**

Valor: **R\$ 900,52 (novecentos reais e cinquenta e dois centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 12 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº. 7.598, de 12 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 472,07 (quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos)** e valor total corrigido **R\$ 1.446,67 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, referente à prescrição de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2010 à 2012 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

**Art. 2º.** O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Contribuinte: **CLÁUDIO JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO**  
CPF: **575.327.966-04**  
Divida: IPTU  
Valor: **R\$ 1.446,67 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 12 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 7.599 de 12 de dezembro de 2018.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 10, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais, nº 357 de 30/11/1966 e nº. 1.068 de 16/01/1989,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2019, na forma do Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição neste Município, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 12 de dezembro de 2018.

**GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO 7.599/2018 CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2019

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	TER	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
04 de março	SEG	Recesso	Ponto Facultativo	Municipal
05 de março	TER	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
06 de março	QUA	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. ANO: V [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) EDIÇÃO Nº: 0434 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

18 de abril	QUI	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal
19 de abril	SEX	Sexta-Feira Santa/Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	DOM	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	QUA	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
20 de junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Municipal
15 de julho	SEG	Recesso	Ponto Facultativo	Municipal
16 de julho	TER	Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de Carmo da Cachoeira	Feriado	Municipal
07 de setembro	SAB	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	SAB	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional
28 de outubro	SEG	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal
02 de novembro	SAB	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	SEX	Proclamação da República	Feriado	Nacional
17 de dezembro	TER	Emancipação Política do Município	Feriado	Municipal
25 de dezembro	QUA	Natal	Feriado	Nacional

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 174/2018 - Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X EDITORA FTD S/A

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos integrados para a Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Carmo da Cachoeira, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** 11/12/2018 à 10/12/2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)